



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO TOCANTINS
TCE-TO - CEP 77000-000 - Palmas - TO - www.tceto.tc.br

PORTARIA DE INEXIGIBILIDADE Nº 20/2023

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 131, X, da Lei nº 1.284/2001 e art. 349, X, do Regimento Interno desta Corte, e

CONSIDERANDO o advento da Lei nº 14.133/2021, que determinou no art. 54, §1º da Lei nº 14.133/2021, que o extrato do edital de licitação deverá ser publicado em jornal diário de grande circulação;

CONSIDERANDO a Resolução Administrativa nº 7/2023 Pleno, no art. 94, §4º, que prevê que a publicação em jornal de grande circulação dos avisos de licitações realizadas no âmbito desta Corte de Contas, deverão observar as disposições da Lei nº 14.133/2021;

CONSIDERANDO os documentos que constam no Processo SEI nº 23.002812-8, que evidenciam a inviabilidade de competição para a contratação do objeto;

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico nº 230/2023 (Doc. 0609925), emitido pela Assessoria Jurídica da Diretoria Geral de Administração e Finanças, o qual externou a possibilidade contratação dos objetos descrito no Termo de Referência nº 160/2023 (0596529) por inexigibilidade de licitação, com fundamento no art. 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021;

RESOLVE:

DECLARAR A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, com fundamento no art. 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, para contratação de serviço de publicação de atos licitatórios deste Tribunal de Contas em jornal diário e de grande circulação no Estado do Tocantins, conforme especificações contidas no Termo de Referência nº 160/2023 (0596529), Processo SEI nº 23.002812-8, em favor da empresa J. CAMARA & IRMAOS S/A, inscrita no CNPJ sob o nº 01.536.754/0003-95, pelo valor total de R\$ 74.200,00 (setenta e quatro mil e duzentos reais), cuja despesa correrá por conta da Unidade Gestora 030100, Programa de Trabalho 2023/2024-01.131.1175.2212, Elemento de Despesa 33.90.39, Fonte 0500, Subitem 47.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.



Documento assinado eletronicamente por **ANDRE LUIZ DE MATOS GONCALVES**, **PRESIDENTE**, em 31/08/2023, às 09:55, conforme art. 4º da Resolução Administrativa TCE/TO nº 001, de 15 de outubro de 2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.tceto.tc.br/sei/processos/verifica.php> informando o código verificador **0614930** e o código CRC **8C6CC12F**.